



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

PORTARIA PRESI N° 222, DE 09 DE MARÇO DE 2017

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que consta no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho da 8ª Região, aprovado em Resolução TRT8 N° 067/2015 - Processo N° 02707/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os controles de segurança da informação da ISO/IEC 27.001 que são aderentes a Política de Segurança da Informação aprovada pelo Tribunal, de forma a alcançar os objetivos estratégicos do PETI 2015-2020,

RESOLVE:

I - Aprovar os controles de segurança da informação da ISO/IEC 27.001 considerados aderentes ao Tribunal, resultado de análise realizada pelos gestores da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN):

Controles da ISO 27001 - 51 (cinquenta e um) Controles Aderentes à Política de Segurança da Informação do TRT da 8ª Região

- 5.1.1 Políticas para segurança da informação;
- 5.1.2 Análise crítica das políticas para a segurança da informação;
- 7.1.2 Termos e condições de contratação;
- 7.2.2 Conscientização, educação e treinamento em segurança da informação;
- 7.2.3 Processo disciplinar;
- 7.3.1 Responsabilidades pelo encerramento ou mudança da contratação;
- 8.1.1 Inventário dos ativos;
- 8.1.2 Proprietário dos ativos;
- 8.1.3 Uso aceitável dos ativos;
- 8.1.4 Devolução de ativos;
- 8.2.1 Classificação da informação;
- 8.2.3 Tratamento dos ativos;
- 8.3.2 Descarte de mídias;
- 9.1.1 Política de controle de acesso;
- 9.1.2 Acesso às redes e aos serviços de rede;
- 9.2.1 Registro e cancelamento de usuário;
- 9.2.2 Provisionamento para acesso de usuário;
- 9.2.3 Gerenciamento de direitos de acesso privilegiados;





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

PORTARIA PRESI N° 222, DE 09 DE MARÇO DE 2017

- 9.2.4 Gerenciamento da informação de autenticação secreta de usuários;
- 9.2.5 Análise crítica dos direitos de acesso de usuário;
- 9.2.6 Retirada ou ajuste de direitos de acesso autenticação secreta;
- 9.3.1 Uso da informação de autenticação secreta;
- 9.4.1 Restrição de acesso à informação;
- 9.4.2 Procedimentos seguros de entrada no sistema (logon);
- 11.1.1 Perímetro de segurança física;
- 11.1.2 Controles de entrada física;
- 11.2.1 Escolha de local e proteção do equipamento;
- 11.2.5 Remoção de ativos;
- 11.2.7 Reutilização e alienação seguras de equipamentos;
- 12.2.1 Controles contra malware;
- 12.3.1 Cópias de segurança das informações;
- 12.4.1 Registro de eventos;
- 12.4.2 Proteção das informações dos registros de eventos (logs);
- 12.4.3 Registros de eventos (log) de Administrador e Operador;
- 12.4.4 Sincronização dos relógios;
- 12.5.1 Instalação de software nos sistemas operacionais;
- 12.6.1 Gestão de vulnerabilidades técnicas;
- 12.6.2 Restrições quanto à instalação de software;
- 12.7.1 Controles de auditoria de sistemas de informação;
- 13.2.4 Acordos de confidencialidade e não divulgação;
- 15.1.1 Política de segurança da informação no relacionamento com os fornecedores;
- 16.1.1 Responsabilidades e procedimentos;
- 16.1.2 Notificação de eventos de segurança da informação;
- 16.1.3 Notificando fragilidades de segurança da informação;
- 16.1.5 Resposta aos incidentes de segurança da informação;
- 16.1.6 Aprendendo com os incidentes de segurança da informação;
- 16.1.7 Coleta de evidências;
- 17.1.1 Planejando a continuidade da segurança da informação;
- 17.1.2 Implementando a continuidade da segurança da informação;
- 18.1.2 Direitos de propriedade intelectual;
- 18.2.1 Análise crítica independente da segurança da informação;





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

PORTARIA PRESI N° 222, DE 09 DE MARÇO DE 2017

II - A implantação dos controles deverá ser conduzida por projeto próprio, com definição de gerente do processo com lotação na SETIN, cronograma, deliberações e resultados apresentados na Comitê de Governança de TIC;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho;

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY Presidente